



TERMO DE REFERÊNCIA COLETA DE PREÇOS N. 043/2023 – COMODATO DE INCUBADORA COM FORNECIMENTO DE AMPOLA E PACOTE TESTE DESAFIO DE IB. HOSPITAL FLORIANÓPOLIS

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços n. 043/2023, destinado à contratação de empresa especializada em COMODATO DE INCUBADORA COM FORNECIMENTO DE AMPOLA E PACOTE TESTE DESAFIO DE IB AO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1.	OBJETO:
	1.1. O presente termo tem como escopo a contratação de empresa especializada em comodato de 01 (uma) incubadora rápida para Indicador
	Biológico (mínimo 6 Cavidades) com fornecimento de ampola e pacote teste
	desafio de IB, para o setor de CME do Hospital Florianópolis, como descrito no item 3.
2.	JUSTIFICATIVA:
	2.1. A contratação de empresa especializada em comodato de 01 (uma)
	incubadora biológica com no mínimo 6 cavidades ao setor de CME, justifica-se
	e faz-se necessário para assegurar a preservação adequada de amostras
	biológicas, o cultivo de microrganismos de controle, o armazenamento de materiais esterilizados e o cumprimento das normas regulatórias. Sua
	utilização proporciona maior flexibilidade operacional, redução de custos e
	facilidade de monitoramento, tornando-a uma ferramenta essencial para o
	funcionamento eficiente e seguro da CME em hospitais, considerando ainda, as
	metas de produção estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO N° 02/SES/SC/2018 firmado com o Estado de Santa Catarina.
3.	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:
0.	3.1. A empresa Contratada deverá fornecer em comodato o equipamento e
	insumos, conforme o descritivo abaixo:







Item	Descrição	Modalidade	Quantidade Média/mês
01	Incubadora Biológica (mínimo 6 Cavidades) com compatibilidade de leitura biológica PCD224-C (20 minutos a 1 hora) conforme parágrafo único da Seção III Art.41 da RDC 15 "Na requalificação dos equipamentos de esterilização deve-se incluir o uso de indicadores biológicos e químicos	Comodato	01
02	Indicador biológico - TESTE DESAFIO - VAPOR - Formado por indicador químico classe 5 e indicador biológico de 20 min a 1 hora (2 ampolas – N/P), esse pacote teste desafio tem obrigatoriedade do seu uso no primeiro ciclo do dia ou sempre que houver a necessidade de esterilização de implantáveis.	Insumos	67 pacotes desafio 67 ampolas 3.500 indicadores químico

- 3.2. A empresa Contratada entregará os insumos, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) a contar da solicitação do Contratante; Devendo a entrega acontecer dentro do horário de expediente da Unidade Hospitalar (08h às 18h de segunda a sexta-feira);
- 3.3. A empresa Contratada disponibilizará de meios de comunicação (telefone e/ou e-mail) para realização dos pedidos;
- 3.4. As quantidades poderão ser alteradas de acordo com a demanda do Hospital Florianópolis, não podendo ter variação de preço caso a quantidade sofra redução durante a vigência do contrato;

DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

- 3.1. A empresa Comodante deverá entregar o equipamento em perfeitas condições de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas técnicas vigentes, pertinentes as especificações constantes nesta Coleta de Preços;
- 3.2. Fica a cargo da empresa Contratada a instalação do bem em comodato, no local que será indicado pelo Contratante; após a instalação o Contratante realizará a vistoria, a fim de verificar irregularidades, caso apresente irregularidades a empresa Contratada deverá corrigi-las;
- 3.3. O equipamento e acessórios devem estar acompanhado de nota fiscal de transporte, contendo número de série, quantidade, valor e manuais em língua oficial (Português);
- 3.4. O equipamento deverá estar devidamente embalado para assegurar a integridade do mesmo;





- 3.5. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados a Comodatária decorrentes de ineficiência, atraso ou irregularidade cometida na entrega do equipamento;
- 3.6. A Comodante deverá fornecer treinamento e informações técnicas necessárias à operacionalização do equipamento na unidade Hospital Florianópolis;
- 3.7. Prazo para instalação e implantação do equipamento no Hospital Florianópolis é de 05 (cinco) dias úteis. Iniciando na data da assinatura do contrato.

DA TROCA/SUBSTITUIÇÃO

- 3.8. O equipamento ou módulo que apresentar defeitos inicial, frequentes e/ou funcionamento inadequado, deverá ser imediatamente substituído por outro, sem qualquer ônus para a Comodatário;
- 3.9. Em caso de substituição de equipamento por modelo similar, deverá ser submetido a aprovação da equipe técnica.

DA INSTALAÇÃO

- 3.10. Será de inteira responsabilidade da Comodante a completa instalação e perfeito funcionamento do equipamento no local designado pela Comodatário;
- 3.11. Os equipamentos acessórios que se façam necessários para o perfeito e bom funcionamento do equipamento, deverá ser disponibilizado pela Comodante, sem ônus ao Comodatário.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 3.12. A Comodante deverá efetuar manutenção preventiva e corretiva do equipamento em comodato, inclusive fornecimento e substituição de peças, sem qualquer ônus ao Comodatário, ressalvados os casos em que seja verificada a má utilização dos equipamentos pelo Comodatário, mediante laudo emitido, hipótese na qual caberá ao Comodatário custear somente as peças.
- 3.13. As peças decorrentes do mau uso, poderão ser adquiridas pelo Comodatário, mediante a cotação de preços com pelo menos 03 (três) orçamentos, conforme determina o CONTRATO DE GESTÃO N° 02/SES/SC/2018;
- 3.14. A empresa Comodante poderá apresentar orçamento, contendo a descrição técnica da peça, com nome técnico e mercadológico valor unitário e valor total;
- 3.15. A apresentação de orçamento pela Comodante, não implicará em obrigação compulsória do Comodatário na aquisição das peças;
- 3.16. Em toda a substituição de peças ou componentes caberá a empresa Comodante o fornecimento de toda a mão de obra necessária à execução do serviço, sem qualquer ônus ao Comodatário;
- 3.17. A empresa Comodante deverá apresentar cronograma anual de manutenção preventiva do equipamento e o prévio agendamento com o objetivo de manter o mesmo em pleno funcionamento conforme determina o fabricante, bem como minimizar o tempo de equipamento fora de operacionalização;





- 3.18. A empresa Comodante deverá ainda realizar as calibrações com padrões rastreáveis e envio de relatório ao Comodatário. A calibração deverá ser realizada, de acordo com a periodicidade que consta no manual do equipamento;
- 3.19. Caso o equipamento em comodato pare de funcionar por problemas técnicos ou qualquer outro que inviabilize seu funcionamento, a Comodante deverá deslocar assistência técnica em **caráter de emergência**, no prazo máximo de **2 (duas) horas** a contar do chamado efetuado pelo Comodatário, **24 (vinte e quatro) horas** por dia, 07 (sete) dias na semana, inclusive feriados;
- 3.20. Quando for necessária a substituição de peças desgastadas ou peças que apresentarem defeito que inviabilize total ou parcialmente o funcionamento do equipamento, essas substituições/trocas deverão ficar, integralmente, por conta da Comodante. Exceto nos casos de mau uso devidamente comprovado.
- 3.21. Durante a manutenção corretiva ou preventiva seja necessário recolher o equipamento ou a referida manutenção ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas, a Comodante deverá substituir o equipamento, e, não será aceito, em hipótese alguma, equipamento fora dos padrões do modelo objeto deste contrato;
- 3.22. Caso o equipamento cedido se torne definitivo, deverá a Comodante emitir nova nota fiscal de remessa do equipamento e cancelar a nota do equipamento recolhido para que o Comodatário emita termo aditivo de novo objeto de contrato;
- 3.23. A Comodante emitirá, para toda e qualquer manutenção realizada nos equipamentos, uma ordem de serviço com seu respectivo laudo técnico, no qual serão descritos os procedimentos realizados no equipamento, bem como toda e qualquer informação que se fizer útil e necessária;
- 3.24. O serviço de assistência técnica, aqui entendidos como a manutenção corretiva dos equipamentos, poderão ser executados por representantes da Comodante ou por quem essa, previamente, indicar e autorizar.

4. LOCAL DA ENTREGA

4.1. O local de instalação, entrega do equipamento em comodato e fornecimento dos insumos será no **HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, localizado na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665 – Estreito, Florianópolis, Santa Catarina.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Executar os serviços objetos do presente termo;
- 5.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato
- 5.3. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 5.4. Fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis





à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação;

- 5.5. Deverá orientar o Contratante quanto a melhor forma de armazenamento dos insumos fornecidos;
- 5.6. Deverá no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas), quando solicitado, apresentar documentos, e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do servico contratado:
- 5.7. Deverá arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato, cumprindo com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 5.8. Manter, nas dependências do Hospital Florianópolis, somente pessoal com identificação e/ou credencial e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPIs, quando necessário, recomendados pela legislação, em especial a Norma do Ministério do Trabalho e Emprego n. 6 (Equipamentos de Proteção Individual), regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 5.9. Deverá responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo o CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da empresa Contratada; 5.10. Zelar pelo patrimônio público e do CONTRATANTE.

6. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 6.2. Solicitar à Contratada a substituição dos insumos e bens em comodato, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados;
- 6.3. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;
- 6.4. Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- 6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.6. Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal;
- 6.7. Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da CONTRATADA.

7. DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se com a sua assinatura;





- 7.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por descumprimento dos termos contratuais ora avençados, ou por interesse de uma das partes, sendo que, em ambos os casos, deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais;
- 7.3. O CONTRATANTE rescindirá o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;
- 7.4. O contrato poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pelo CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível;
- 7.5. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao CONTRATO DE GESTÃO N° 02/SES/SC/2018 firmado com o Estado de Santa Catarina e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização do Hospital Florianópolis. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço médico se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo ao CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2° da Lei n. º 10.192/2001;
- 8.2. O preço proposto poderá sofrer reajuste anual, mediante Termo Aditivo, no limite de até 50% do indexador INPC, ficando a critério da Unidade o percentual do indexador;
- 8.3. Em sendo necessário o Reequilíbrio Econômico do contrato, a CONTRATADA poderá, nos últimos 30 (trinta) dias dos 12 meses pactuados, solicitar por escrito ao CONTRATANTE, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão; 8.4. Após o protocolo pela CONTRATADA do pedido de Reajuste ou Reequilíbrio Econômico do contrato para o CONTRATANTE, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando o CONTRATANTE sua decisão.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:
 - Advertência por escrito;



e E-mail);



		SECRETARIA DA SAUDE
	atra III. Mu atra sup crit IV. Em	lta de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de aso na prestação dos serviços objeto deste contrato; lta de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de aso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou perior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a tério do CONTRATANTE; e a caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por ato) do valor do contrato.
10.	10.1. Os opaco e la (dezesset localizado Florianópe HOSPITA 10. dat em 10.2. O e	TAÇÃO DAS PROPOSTAS interessados deverão apresentar suas propostas em envelope acrado até o dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2023, até às 17 te) horas (horário de Brasília), no HOSPITAL FLORIANÓPOLIS, na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665, CEP 88090352- Estreito, olis, Santa Catarina, aos cuidados do SETOR DE CONTRATOS do L FLORIANÓPOLIS; 1.1. Será admitido o envio de proposta pelos Correios, desde que a ta do recebimento do envelope no Hospital Florianópolis esteja a conformidade com o estabelecido no item 10.1. envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora TA), com envio da proposta e seus documentos:
		PROPOSTA DE PREÇO COLETA DE PREÇOS N. 043/2023 - COMODATO DE INCUBADORA COM FORNECIMENTO DE AMPOLA E PACOTE TESTE DESAFIO DE IB UNIDADE DO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS. Nome da Proponente: Telefone: E-mail:
	propostas 10.4. Do	envelopes lacrados serão abertos após o prazo de envio das; ato da abertura do envelope de propostas de preços será lavrada a assinatura de todos os presentes.
11.	11.1. As português nacional devidame pelo repre	propostas de preços deverão ser redigidas em papel timbrado, em s, conter a marca do produto ofertado, apresentação, em moeda (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, nte datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas esentante da proponente, contento as seguintes informações: ALIFICAÇÃO (Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição nicipal, Inscrição Estadual, Endereço completo da empresa, Telefone







- II. PREÇO (oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- III. **PRAZO** (a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias:
- IV. **ASSINATURA** (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente).
- 11.2. O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas;
- 11.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 11.4. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto, não sendo aceita pelo CONTRATANTE qualquer reinvindicação a este título. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;
- 11.5. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.

12. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 12.1. O critério de julgamento é o de **menor preço**, obtido através da soma dos produtos unitários a serem fornecidos, que deverão estar discriminados na proposta;
- 12.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante neste Termo de Referência e seus anexos acerca da execução do serviço;
- 12.3. Não haverá diferenciação do valor para sábado, domingos e feriados, quaisquer que sejam;
- 12.4. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;
- 12.5. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 12.6. Se todas as propostas forem desclassificadas, o CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;
- 12.7. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, o CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados;





12.8.	0	CO	NTI	RAT	'AN'	TE	não	ace	eitar	á,	em	hipć	itese	alg	uma,	a	legaç	ões	de
omiss	ão :	na p	oroj	oost	a o	u n	o Te	rmc	de	Re	eferê	ncia	com	o ol	ojeti	vo	de al	tera	r a
classif	ica	ção	dos	pro	opo	ner	ites c	u o	pre	ço	prop	osto);						

- 12.9. O CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições mais vantajosas;
- 12.10. Será conferida a documentação da proponente e de seus profissionais como condição para assinatura do contrato, atendendo as especificações desse Termo de Referência.

13. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

- 13.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido a Diretora Geral do Hospital Florianópolis para homologação;
- 13.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, <u>no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis</u>, a contar da sua expressa convocação, momento que deverá entregar toda a documentação exigida referente a pessoa jurídica;
- 13.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado ao CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 13.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

14. DAS MANIFESTAÇÕES:

- 14.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da divulgação dos classificados;
- 14.2. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail contratos.hf@imas.net.br, aos cuidados do Setor de Contratos do Hospital Florianópolis até às 17 horas (horário de Brasília);
- 14.3. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido no item anterior;
- 14.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente no CONTRATANTE;
- 14.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, nas dependências do CONTRATANTE, na Rua Santa Rita de Cássia, n. 1665 Estreito, Florianópolis, Santa Catarina CEP: 88090-352, no **Setor de Contratos do Hospital Florianópolis** no horário das 8 horas as 17 horas (horário de Brasília), em dias úteis.





15.	DO PAGAMENTO
-----	--------------

15.1. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente bancária do Banco do Brasil de titularidade da CONTRATADA, conforme dados abaixo:

Nome da Contratada	
CNPJ	
Nome Banco	
Número do Banco	
Agência	
Conta	

OBS: Não tendo conta bancária na instituição financeira oficial utilizada pela Organização Social (Banco do Brasil), o pagamento poderá ser efetuado através de boleto bancário, ou no banco indicado pela CONTRATADA mediante assinatura da declaração de autorização de desconto da tarifa/taxa bancária (ANEXO).

- 15.2. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda do CONTRATANTE efetivamente executada pela CONTRATADA;
- 15.3. Os pagamentos poderão ser quinzenais após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, devendo essa, inserir no corpo da nota fiscal o número do contrato, a competência/ mês, o número da conta para depósito ou boleto bancário com prazo de pagamento para, no mínimo, dez dias a contar da emissão da nota fiscal;
- 15.4. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos materiais ofertados com menção do número do contrato, valor unitário e valor total a ser pago;
- 15.5. Somente poderá ser efetuado o pagamento dos insumos que efetivamente foram fornecidos a esta Unidade Hospitalar, em hipótese alguma, haverá pagamento antecipado de materiais que não foram entregues a esta Instituição;
- 15.6. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as certidões negativas de FGTS. Trabalhista, Federal, Estadual e Municipal:
- 15.7. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006;
- 15.8. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir de pagamentos devidos à contratada, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de





	Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: I) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de consectários; II) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; III) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; IV) utilização de materiais ou equipamentos do CONTRATANTE, cujo fornecimento seja de obrigação da CONTRATADA.
16.	ALTERAÇÃO CONTRATUAL 16.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato decorrente deste Termo de Referência, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo; 16.2. Não se confunde com Alteração Contratual (acréscimo e supressão até 25%) com o pagamento mensal realizado somente no tocante a produção efetivamente executada.
17.	DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO 17.1. A proponente classificada como menor preço global e qualificação técnica será convocada a celebrar contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido neste Termo de Referência, oportunidade que deverá apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente e do seu quadro de profissionais: I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documentos que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente coleta de preços; II. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; III. Alvará de funcionamento e alvará sanitário; IV. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União, FGTS e Trabalhista; V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais; VI. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII d artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99); VII. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;





- VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente.
- 17.2. O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora:

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO COLETA DE PRECOS N. 043/2023 -. COMODATO DE INCUBADORA COM FORNECIMENTO DE AMPOLA E PACOTE TESTE DESAFIO DE IB Hospital Florianópolis

Nome da Proponente:	
Telefone:	
E-mail:	

- 17.3. O não atendimento de quaisquer exigências contidas neste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proponente;
- 17.4. A lista de documentos disposto acima poderá ser enviado via email respeitando a organização, nomeando cada arquivo e em ordem conforme prevê item **17.** devendo ser encaminhado para contratos.hf@imas.net.br e contratos2.hf@imas.net.br;
- 17.5. Os documentos enviados via e-mail deverão estar legíveis e em excelente qualidade, ainda, devidamente atualizados e digitalizados através de originais;
- 17.6. Todos os documentos digitais devem estar assinados digitalmente;
- 17.7. O Contrato a ser pactuado com a empresa vencedora do certame será o padrão das IMAS que seguirá como anexo, podendo ser alterado com cláusulas a serem acrescentadas, todavia, não poderão ser suprimidas, pois já estão de acordo com o que determina o Compliance do IMAS.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet;
- 18.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas;
- 18.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo de contratação;
- 18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;
- 18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 18.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;





- 18.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico contratos.hf@imas.net.br;
- 18.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo;
- 18.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes;
- 18.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 18.11. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas;
- 18.12. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo;
- 18.13. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 18.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto;
- 18.15. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do CONTRATANTE;
- 18.16. O CONTRATANTE se resguarda ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, ao CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência;
- 18.17. A CONTRATADA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 18.18. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pelo CONTRATANTE;
- 18.19. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência;





	18.20. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes; 18.21. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é o da Comarca desta Capital/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
19.	Florianópolis, 11 de agosto de 2023. Francisco Jailson de Paiva Diretor Executivo Geral





ANEXO – I MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO Coleta de Preços n. 043/2023 do Hospital Florianópolis (Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)

Ao: Instituto Maria Schmitt - IMAS

Aos cuidados do Diretor Geral do Hospital Florianópolis

Coleta de Preços n. 043/2023 do Hospital Florianópolis

Prezado Diretor Geral,

Apresentamos a nossa proposta para o **COMODATO DE INCUBADORA COM FORNECIMENTO DE AMPOLA E PACOTE TESTE DESAFIO DE IB**, conforme descrição constante no Termo de Referência da Coleta de Preços n. 043/2023, ANEXO I, pelos valores abaixo especificados.

COLETA DE PREÇOS N. 043/2023 - Hospital Florianópolis.

Item	Descrição	Modalidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Incubadora Biológica (mínimo 6 Cavidades) com compatibilidade de leitura biológica PCD224-C (20 minutos a 1 hora) conforme parágrafo único da Seção III Art.41 da RDC 15 "Na requalificação dos equipamentos de esterilização deve-se incluir o uso de indicadores biológicos e químicos.	Comodato		-	-
	Indicador biológico - TESTE DESAFIO - VAPOR - Formado por indicador químico classe 5 e		67 pacotes desafio		
2.	indicador biológico de 20 min a 1 hora (2 ampolas – N/P), esse	Insumos	67 ampolas		
	pacote teste desafio tem obrigatoriedade do seu uso no primeiro ciclo do dia ou sempre que houver a necessidade de esterilização de implantáveis.		3.500 indicadores químico		
Valor to	otal global			R\$	R\$





• Obs: os valores devem contemplar todos os todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto.

Declaramos que:

- 1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para o **COMODATO DE INCUBADORA COM FORNECIMENTO DE AMPOLA E PACOTE TESTE DESAFIO DE IB AO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, bem como, todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
- 2. **O COMODATO DE INCUBADORA COM FORNECIMENTO DE AMPOLA E PACOTE TESTE DESAFIO DE IB AO HOSPITAL FLORIANÓPOLIS**, terá início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos da Coleta de Preços n. 043/2023 Hospital Florianópolis.
- 3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Coleta de Preços.

DADOS DA EMPRESA:

DADOS DA EMI RESA.	
Nome/Razão Social	
CNPJ/MF	
Endereço	
Cidade	
Estado	
СЕР	
Telefone	
E-mail	
Banco	
Ag	
c/c	





DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

DADOS DO KLI KLSLIVIANIL LLUAL DA LIVI	I ILLUII.
Nome	
CPF/MF	
Carteira de Identidade	
Expedido por	
Naturalidade	
Nacionalidade	
Endereço	
Cidade	
Estado	
СЕР	
Telefone	
E-mail	
Cargo/função	
Local, Data	

Identificação do representante legal e assinatura Nome/RG/CPF





ANEXO – II CONTRATO PADRÃO IMAS/HF.

NÚMERO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

___/23

DAS PARTES

С	INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,
0	ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADAO- IMAS, pessoa jurídica de direito
N	privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.
T	28.700.530.0001-61, com sede na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, centro, Sombrio, SC,
R	CEP nº 88.960-000; através de sua Unidade filial, inscrita no CNPJ
A	nº, com endereço a, cujo endereço para comunicações e
T	notificações é; neste ato representado pelo Diretor Executivo
A	Geral, Sr. FRANCISCO JAILSON DE PAIVA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito
N	no RG sob o nº 020596332002 e portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob
T	o número 027.721.743-10, residente e domiciliado à Rua Moura, nº 900, Apto. 701,
E	Bairro Barreiros na Cidade de São José/SC, CEP 88117-250, cujo endereço eletrônico
	para comunicações e notificações é assinaturadirecaoexecutiva@imas.net.br.
С	EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de
C O	EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00,
0	Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00,
O N	Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00, situada na, nº, sala, bairro, na cidade de/, CEP
O N T	Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00, situada na, nº, sala, bairro, na cidade de/_, CEP, neste ato representada por seu Administrador, SR. ,
O N T R	Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00, situada na, nº, sala, bairro, na cidade de/_, CEP, neste ato representada por seu Administrador, SR. , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n º, e
O N T R	Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00, situada na, nº, sala, bairro, na cidade de/_, CEP, neste ato representada por seu Administrador, SR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n º, e RG, cujo endereço para comunicações e notificações é
O N T R A	Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00, situada na, nº, sala, bairro, na cidade de/_, CEP, neste ato representada por seu Administrador, SR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n º, e RG, cujo endereço para comunicações e notificações é
O N T R A T	Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 00.000.000/0000-00, situada na, nº, sala, bairro, na cidade de/_, CEP, neste ato representada por seu Administrador, SR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n º, e RG, cujo endereço para comunicações e notificações é





As partes acima identificadas acordam com o presente contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBIETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª - 0 presente	e instrumento tem como objeto	
pela CONTRATADA que devera	á ser executado em favor da UNIDADE DE	
Parágrafo Único. O loca	l da prestação dos serviços será no	, situado
na Rua	, nº, bairro	, na cidade de
/, CEP	·	

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª - A CONTRATANTE se obriga em:

- I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato;
 - II Exercer a avaliação dos padrões técnicos e de qualidade dos serviços prestados;
- III Prestar os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços objeto do contrato, bem como fornecer as condições necessárias ao desempenho dos serviços contratados, de acordo com as possibilidades da Unidade;
- IV Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- V Divulgar as posturas e diretrizes da administração, bem como o regulamento interno da Unidade, a fim de que a CONTRATADA e seus prepostos tenham pleno conhecimento das normas internas do Instituto;
 - VI Realizar a conferência de todo o serviço prestado para emissão de nota fiscal;
- VII Efetuar o pagamento das parcelas mensais nas datas acordadas, após o encaminhamento dos documentos de cobrança, por parte da **CONTRATADA**;
- VIII Designar uma pessoa categorizada para supervisionar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços, servindo de elo entre as partes;
- IX Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- X Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste contrato, as legislações e exigências sanitárias.





DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª - A CONTRATADA se obriga em:

- I Executar os serviços dentro da boa técnica, fazendo cumprir todos os objetivos elencados nesse contrato de prestação de serviço, que compreende aos quantitativos e parâmetros dos serviços contratados;
- II Deslocar os profissionais nos horários pré-determinados pela Direção da Unidade
 CONTRATANTE para execução dos serviços, inclusive respeitando o Regimento Interno e demais normas da Instituição;
- III Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto desde contrato e, também, arcar com todas as despesas e responsabilidades, referente à má utilização de equipamentos e materiais de propriedade da Unidade ou do Instituto Maria Schmitt;
- IV Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal,
 social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato;
- V Caso solicitado pela CONTRATANTE, apresentar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, os comprovantes de regularidade da empresa com o INSS e FGTS, sob pena de suspensão dos serviços contratados, sem prejuízo nas penas contratuais e rescisórias, por justa causa;
- VI Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- VII Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros, quando houver. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA;
- VIII Comunicar por escrito a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade relacionada com os serviços, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da ocorrência dos fatos;
- IX Responsabilizar-se pelos pagamentos referentes aos serviços objeto deste contrato executados pelos ao quadro da CONTRATADA, quando empregado desta, ressalvado quando os próprios sócios da CONTRATADA são exclusivamente quem prestam os serviços ocasião em que os valores são da própria CONTRATADA;
- X Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas Federais,
 Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa;





- XI Manter durante a vigência contratual, todas as condições de qualificação técnica exigidas na fase de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e variáveis de fatores futuros e incertos;
- XII Responsabilizar-se pelas eventuais falhas na condução dos serviços, especialmente, no que se refere às falhas ou prática de éticas indevidas pelos profissionais, respondendo por si, seus empregados e preposto;
- XIII Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de vale alimentação, vale transporte, uniforme e adicional noturno, encargos trabalhistas e sociais de seus empregados e prepostos;
- XIV Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades e, sempre que houver alocação de novo profissional na execução do contrato, os documentos para registro na Unidade;
- XV Substituir imediatamente profissionais no caso de ausências, tais como, faltas, atrasos e férias, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Diretor Técnico ou Diretor Geral da Unidade;
- XVI Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer prestação a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Direção Geral e Direção Técnica da Unidade;
- XVII Cumprir os prazos e horários determinados pela Unidade para o cumprimento do objeto do presente contrato;
- XVIII Manter em arquivo físico e digitalizado todas as informações relativas ao pagamento das Notas Fiscais emitidas, bem como os relatórios de serviços realizados, por prazo mínimo de 05 (cinco) anos;
- XIX Caso seja autorizado, responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados por terceiros que contratou. Não cabendo a CONTRATANTE qualquer obrigação sobre essas despesas, que são de exclusiva obrigação da CONTRATADA.

INSERIR CLÁUSULAS NECESSÁRIAS DIANTE DA PECULIARIDADE, OU APAGAR ESTA MENSAGEM.

DO VALOR, DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O(s) serviço(s) objeto deste contrato terá(ão) o seguinte preço estipulado:

DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR POR	FORMA DO		
	UNITÁRIO	EXTENSO	PAGAMENTO		





XXXXXXX	R\$ XXXXXX	XXXXXXX	XXXX.
Valor total mensal:			
Valor total anual:			

Parágrafo Único. O total geral a ser pago pode variar frente à demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 5ª – Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

Cláusula 6ª – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago.

Cláusula 7ª – Nenhuma nota fiscal será paga sem a prévia conferência dos relatórios de serviços realizados e, nenhuma nota fiscal poderá ser paga sem que esteja assinada pelo Diretor Geral ou Diretor Técnico da Unidade hospitalar.

Parágrafo Primeiro - Será obrigatório, para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimentos, o envio junto à nota fiscal das CND's (Certidões Negativas de Débitos) da CONTRATADA emitidas pelos órgãos competentes, sendo elas: Certidões Negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS; Certidões Negativas conjuntas de débitos trabalhistas e INSS.

Parágrafo Segundo. Não serão aceitas as certidões expedidas com data superior a 15 (quinze) dias à data de emissão da nota fiscal e/ou fatura para pagamento dos serviços prestados e/ou fornecimentos.

Cláusula 8ª – Se a CONTRATADA prestar serviços através de empregados, e não exclusivamente através de seus próprios sócios, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista.

Cláusula 9ª – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006.

DA CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO





Cláusula 10ª – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da **CONTRATADA**, seguindo as regras da "INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA/SEF Nº 12/2020", conforme dados abaixo:

Nome da Contratada	Xxxx
CNPJ	Xxxx
Nome Banco	Xxxx
Número do Banco	Xxxx
Agência	Xxxx
Conta	Xxxx
PIX	Xxxx

Parágrafo Único. No caso da conta corrente bancária da CONTRATADA não for do mesmo Banco de titularidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher a "Declaração de autorização de desconto de taxas" constante no ANEXO I deste instrumento.

DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Cláusula 11ª – Nenhuma relação de natureza civil ou trabalhista se estabelecerá entre a CONTRATANTE e os funcionários designados pela CONTRATADA, que participarão da execução do objeto contratual, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e acidentários, sem qualquer exceção, bem como os demais encargos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como impostos, taxas e contribuições parafiscais.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL E ÉTICA

Cláusula 12ª – Os sócios/dirigentes/responsáveis legais e outros profissionais da CONTRATADA, que venham prestar serviços a CONTRATANTE, declaram estar em exercício regular à pessoa jurídica da CONTRATADA, sem restrições de ordem ética ou impeditiva do exercício da atividade, sob pena de responder judicial e extrajudicialmente perante a CONTRATANTE e terceiros, porventura, prejudicados.

Cláusula 13ª – O responsável técnico da CONTRATADA responderá diretamente pelos atos praticados por seus profissionais, respondendo integralmente nas searas cível, penal e administrativa, seja judicial ou extrajudicial.





Cláusula 14ª – A CONTRATADA gozará de ampla liberdade profissional, desde que respeite integralmente a legislação aplicável aos serviços prestados, comprometendo-se, ainda, desenvolver suas atividades em ampla harmonia com os funcionários e prestadores de serviços da CONTRATANTE.

DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 15ª – O presente contrato terá vigência por ____ (XXXX) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento.

Cláusula 16ª – A rescisão contratual poderá ocorrer por interesse de uma ou ambas as partes, sendo que neste caso deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada e, contará com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo este que pode ser dispensado havendo concordância entre as partes. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato poderá, sem aviso prévio, ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo Segundo. A CONTRATANTE rescindirá o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA.

Cláusula 17ª - Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão nº ______ celebrado com o Município/Estado e que versa sobre o gerenciamento e a operacionalização da Unidade XXXX. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, ou seja solicitado pelo Município/Estado a retirada do CONTRATADO, considerando as imprevisibilidades desses fatos, o presente contrato se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de comunicação formal neste sentido pelas partes, hipóteses em que não ensejarão a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula 18ª – O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:





- I Advertência por escrito encaminhado via correio eletrônico;
- II Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços objeto deste contrato;
- III Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da CONTRATANTE; e
- IV Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Único. Nas contratações de prestação de serviços em que não for possível mensurar o valor mensal e anual do contrato, em razão da sua variabilidade, deverá ser utilizado como base para aplicação de multa, o valor médio recebido pela contratada nos últimos 03 (três) meses de serviços prestados.

Cláusula 19ª – A CONTRATANTE, no decorrer dos 10 (dez) dias úteis, após emissão da Nota Fiscal, deverá efetuar o pagamento integral. Caso haja atraso neste pagamento, a CONTRATANTE arcará com multa de 2% (dois por cento), do efetivo da Nota Fiscal emitida, a título de atraso nos repasses correspondentes, e juros de mora de 0,25% (zero vírgula dois por cento) ao dia, pago integralmente, junto do montante total.

Parágrafo Único. Excetua-se a multa moratória da cláusula acima se o atraso no pagamento ocorrer por falta de repasse pelo ente público municipal, estadual e ou federal do valor mensal, previsto em contrato de gestão e a CONTRATANTE, tendo em vista a ausência de finalidade lucrativa da gestora e consequente ausência de suporte financeiro para arcar o inadimplemento do ente público.

DO REAJUSTE DE PREÇOS, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 20ª – Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2° da Lei n. º 10.192/2001.

Cláusula 21ª – O preço proposto poderá sofrer reajuste anual, mediante Termo Aditivo, no limite de até 50% do indexador INPC, ficando a critério da Unidade o percentual do indexador.

Cláusula 22ª – Em sendo necessário o Reequilíbrio Econômico do contrato, a CONTRATADA poderá, nos últimos 30 (trinta) dias dos 12 meses pactuados, solicitar por escrito à CONTRATANTE, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão.





Cláusula 23ª - Após o protocolo pela CONTRATADA do pedido de Reequilíbrio Econômico do contrato para a CONTRATANTE, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando a CONTRATANTE sua decisão.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 24ª – Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste Contrato, a legislação, normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratações de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

Cláusula 25ª – A Lei Geral de Proteção de Dados deverá ser obedecida e respeitada, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados coletados pela CONTRATANTE, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 11º, LGPD)

Cláusula 26ª – Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD)

Cláusula 27ª – A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, os titulares de dados, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

Parágrafo Único. Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados.

Cláusula 28ª – As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à





CONTRATADA, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

Cláusula 29ª – A CONTRATANTE deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela CONTRATADA, das disposições da LGPD, respondendo a CONTRATADA por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à CONTRATANTE em razão da inobservância, pela CONTRATADA, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

Cláusula 30ª - Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

DA ANTICORRUPCÃO

Cláusula 31ª – A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

Cláusula 32ª – A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Cláusula 33ª – A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

- a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
- **b)** no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
- c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental;





d) sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

Cláusula 34ª – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não ofertará, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

Cláusula 35ª - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não receberá, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não contratará como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Cláusula 36ª – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

Cláusula 37ª - A CONTRATADA declara e garante que:

- a) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo;
- **b)** informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "b" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

Cláusula 38ª – O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

Cláusula 39ª – A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram a inexistência de qualquer vínculo de parentesco entre seus dirigentes.





DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 40ª – Este contrato é absolutamente intransferível, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros estranhos a presente relação contratual, sem anuência expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Cláusula 41ª – A CONTRATADA compromete-se a enviar a CONTRATANTE uma via dos instrumentos constitutivos da sociedade contratada, comprometendo-se, ainda, a entregar as cópias das respectivas alterações, caso venham a ocorrer, além das certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e trabalhista, <u>todos os meses quando solicitado</u> pela CONTRATANTE na emissão e envio da nota fiscal para pagamento.

Cláusula 42ª – As partes acordam que o presente contrato não caracteriza exclusividade na prestação de serviços da CONTRATADA à CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA prestar serviços a terceiros alheios a presente relação contratual, bem como a CONTRATANTE contratar outras empresas profissionais para a mesma finalidade deste contrato.

Cláusula 43ª – A CONTRATADA declara, desde já, responsabilizando-se pela sua veracidade, que a CONTRATANTE não é o único e/ou exclusivo cliente.

Cláusula 44ª – O(A) Diretor(a) Geral da Unidade ______, Sr(a). ______, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do CPF nº ______, na qual serão prestados os serviços objeto deste contrato, responsabilizar-se-á de forma solidária por todas as obrigações aqui assumidas pela **CONTRATANTE** que constem no Termo de Responsabilidade assinado pelo(a) mesmo em relação à Unidade na qual realiza a direção administrativa.

Cláusula 45ª – As partes cientificam que o presente contrato está inteiramente vinculado ao "INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFORMIDADE, COMPLIANCE, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E AFINS".

DO FORO

Cláusula 46ª – As partes elegem o foro da Comarca de XXXX/SC para dirimir quaisquer conflitos oriundos da relação contratual ora convencionada, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as Partes e as duas testemunhas abaixo nomeadas declaram que o presente instrumento será assinado por meio eletrônico.

Todas reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico, para todo os fins de direito; ainda que algumas das partes venha assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração é,





para todos os fins, a Cidade de XXXXXXXXX, Estado de Santa Catarina, conforme abaixo indicado; e será considerada a data de assinatura deste instrumento, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última assinatura eletrônica foi realizada.

XXXXXXX, XX de XXXX de 202X.

CONTRATANTE	CONTRATADA				
IMAS – Instituto Maria Schmitt Francisco Jailson de Paiva Diretor Executrivo Geral	(Nome Empresa) (Nome responsável) Responsável Legal				
DIRETOR(A) DA UNIDADE					
XXXXXXXXXXXXXXXXXX Diretor(a) Administrativo(a) Geral Unidade de XXXXXXXXXXX					
TESTEMUNHAS					
Nome: CPF:	Nome: CPF:				







ANEXO I

			ADO DE SANTA C						
		TE	RMO DE DECLAI	RAÇ	ÕES				
RAZÃO SOCIAL / Xxxxxxxxxxxxxxxx	NOME (o mesmo qu xxxxxxxxx	e forn	ecerá a nota fisc	al)					
ENDEREÇO COMI Xxxxxxxxxxxxxxx	PLETO (rua, avenida xxxxxxxxxxxx	, praça	a, etc)				NÚI Xxx	MERO	
CEP Xxxxxxxxx	BAIRRO Xxxxxxxxxx			L_	DADE			ESTAD XX	0
CNPJ / CPF (o mesmo da nota fiscal) Xxxxxxxxxxxxxxxx			INSCR. ESTADUAL (se comercial)			PIS/PASEP (se pessoa física) Xxxxxxxxxxxxx			ica)
(nossa) conta ban	ORGANIZAÇÃO SOCI cária, para extinguir . 308 do Código Civi	a obr	igação, nos tern	os	do inciso III do				
TITULAR (o mesi Xxxxxxxxxxxxxxxx	no que fornecerá a n xx	ota fis	scal)						
		GÊNCIA E DÍGITO xxxxxx		OPERAÇÃO Xxxxxxx	CONTA CORRENTE DÍGITO Xxxxxxxxxx		E		
(*) Os pagamento abatimento.	s efetuados pelo Est	tado s	ão efetuados pri	orit	ariamente no B	anco do Bra	sil, se	m qualq	uer
	e a conta corrente in física e o mesmo Ca á da Nota Fiscal.								
em outras institui bancária referent	nda que estou(amos) ções bancárias que r e à respectiva trans iva SEA/SEF Nº 12/ serviços.	não o l sferên	Banco do Brasil) cia de valores	fica entr	arei(mos) respo re Bancos, conf	nsável(is) po orme dispos	elo cu: sto no	sto da ta art. 4º	irifa da
		(Cidac	le), (dia) de (mê	s) do	e (ano).				

Obs.: A PRESENTE AUTORIZAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.

Assinatura e Identificação